



FARMÁCIA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

Rua: 19 de dezembro, sn – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1166
Guapirama - Paraná

Ofício nº 326/15

Guapirama, 17 de julho de 2015.

Vimos através deste, solicitar a contratação de empresa especializada em sistema informatizado no controle adequado de medicamentos e registros em geral, por um período de 12 meses, no valor de quinhentos reais mensais conforme propostas em anexo.

Informamos que existe a utilização de um sistema informatizado por parte da farmácia municipal, onde constam entradas, saídas e perdas com detalhamento de valores unitários, por paciente, produtos e outros.

Sendo o que tinha para o momento, antecipamos agradecimentos.

Elisson Celio Almeida
Farmaceutico
CRF 17401

Elisson Almeida
Farmaceutico CRF017401

SyS Doctor

Sistema Integrado de Gerenciamento de Centros de Saúde

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

1. Objetivos

Implantar sistema informatizado que possibilite o município gerenciar os seguintes módulos:

- Controle de Cadastro de Pacientes com Identificação Biométrica;
- Controle de Agendamento de Consultas com Prontuário e Receituário Eletrônico;
- Controle de Atendimentos de Emergência;
- Controle de Farmácia;
- Controle de Solicitação de Exames e Digitação de Laudos Laboratoriais;
- Controle de Internações;
- Controle de Encaminhamentos;
- Controle de Registros de Atividades do PSF;
- Controle de Registros de Vacinação;
- Controle de Registros de Atividades da Vigilância Sanitária;
- Controle de Registros de Atividades do Departamento de Assistência Social;
- Integração do Sistema via Web;

2. Módulos do sistema

2.1 Controle de Cadastro de Pacientes com Identificação Biométrica

- Identificação de pacientes pelo reconhecimento biométrico utilizando a digital do mesmo.
- Cadastro de pacientes, contendo todas as suas informações, gerando através do registro de consultas; fornecimento de medicamentos; atendimentos de emergência; solicitações de exames; internações entre outros; um histórico de todos os atendimentos prestados ao mesmo.
- O cadastro poderá ser acessado por código, nome, partes do nome agilizando assim a busca ao dados do paciente tais como consultas realizadas, medicamentos fornecidos, atendimentos realizados, etc.

2.2 Controle de Agendamento de Consultas com Prontuário e Receituário Eletrônico

- Implantação de um módulo que gerencie o agendamento e registro de todas as consultas efetuadas no hospital possibilitando uma posterior emissão de relatórios separados por médico, data, pacientes; relatórios mensais, bimestrais e trimestrais de consultas efetuadas.

- O sistema irá emitir relatório de consultas agendadas agrupadas por medido, facilitando o controle das consultas e eliminando o controle manual atualmente utilizado.
- Emissão de receituário eletrônico, com ou sem assinatura digital, que agiliza o processo do atendimento no consultório médico.
- Implantação de um módulo que gerencie o prontuário médico do paciente, registrando todas suas queixas, exames fornecidos, receitas emitidas.
- O sistema permitirá o controle de toda a vida hospitalar do paciente, facilitando o atendimento por parte do médico que o atenderá de forma mais rápida e prática.

2.3 Controle de atendimento na emergência

- Implantação de um módulo que gerencie todos os atendimentos realizados na emergência do hospital ou posto de saúde bem como outros setores do mesmo.
- O sistema irá controlar todos os atendimentos efetuados no pronto socorro, agrupando por tipo de atendimento e enfermeiro que realizou o atendimento, possibilitando a geração de relatórios mensais, bimestrais ou trimestrais dos atendimentos realizados.

2.4 Controle de farmácia

- Implantação de um módulo que gerencie o fornecimento de medicamentos para os pacientes possibilitando assim um melhor controle sobre os mesmos, emitindo avisos ao usuário sobre o histórico de retirada de medicamentos por parte do paciente.
- O sistema irá controlar a entrada e saída de medicamentos, fornecendo relatórios de estoque agrupados por classe de medicamentos, relatórios de fornecimentos realizados, bem como relatórios estatísticos que possibilitem visualizar de forma clara como está sendo fornecido os medicamentos para os pacientes.

2.5 Controle de solicitações de Exames e Digitação de Laudos Laboratoriais

- Implantação de um módulo para emissão e controle de solicitações de exames emitidos nos consultórios médicos, possibilitando uma melhor visualização de toda a movimentação de exames solicitados.
- Controle de digitação de laudos laboratoriais e de ortopedia de forma simples e prática agilizando o processo de emissão dos mesmos.

2.6 Controle de Internações

- Módulo para gerenciamento dos internações hospitalares, gerando relatórios estatísticos e de controle, melhorando assim a visualização de tudo o que acontece neste setor do hospital.

2.7 Controle de Encaminhamentos

- Implantação de um módulo que gerencia todos os encaminhamentos e viagens de pacientes que a secretaria de saúde efetua no município, permitindo visualizar relatórios estatísticos por hospital e cidades para onde estão sendo encaminhados os pacientes do município.

2.8 Controle de AIH'S

- Digitação e controle das Autorizações de Internamento Hospitalar, gerando relatórios de controle e fechamento de mês.

2.9 Controle de Registros de Atividades do PSF

- Implantação de um módulo para registro dos atendimentos realizados pelo PSF do município.

2.11 Controle de Registros de Vacinação

- Implantação de um módulo para registro das vacinações e campanhas realizadas pelo município.

2.12 Controle de Registros de Atividades da Vigilância Sanitária

- Implantação de um módulo para registro dos atendimentos e visitas do setor de Vigilância Sanitária do município.

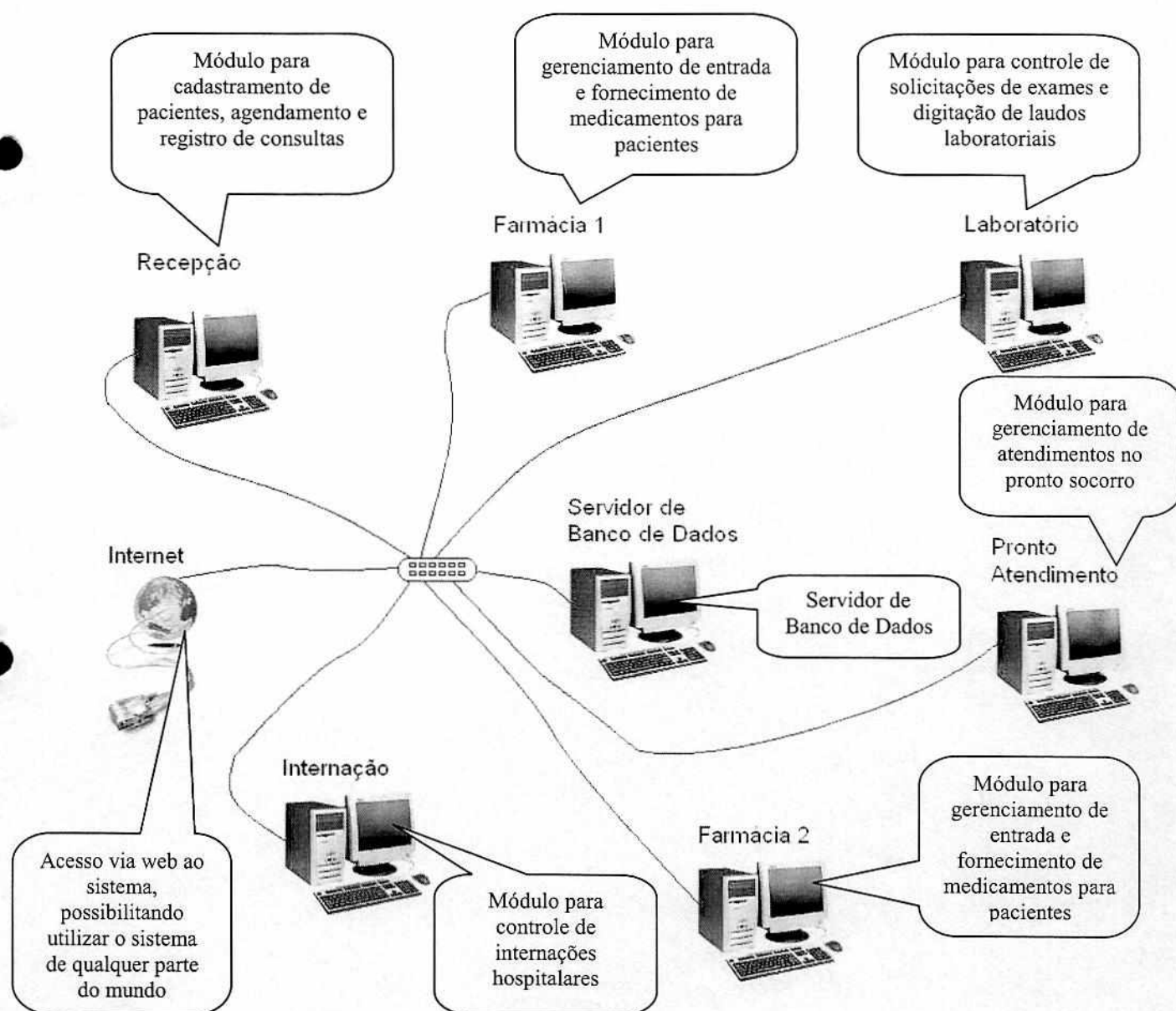
2.13 Controle de Registros de Atividades do Departamento de Assistência Social

- Implantação de um módulo que registra os atendimentos e visitas do setor de Assistência Social do município.

2.134 Integração do Sistema via Web

- Integração do sistema com a web, permitindo que o sistema possa ser utilizado de qualquer computador conectado à Internet, possibilitando a interligação entre os postos de saúde do município.

3. Exemplo de fluxograma de utilização do sistema



4. Relatórios do sistema

Veja alguns exemplos de relatórios que o sistema emite.

4.1. Cadastrais

- Relatório de Pacientes;
- Relatório de Pacientes por bairro;
- Relatório de histórico do paciente, apresentando de forma resumida ou detalhada todas as suas consultas efetuadas, os medicamentos fornecidos, as receitas emitidas, os atendimentos prestados no pronto socorro;
- Relatório de Médicos;
- Relatório de Medicamentos;
- Relatório de Medicamentos por Classe;

4.2. Controle de Agendamento de Consultas com Prontuário e Receituário Eletrônico

- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por período;
- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por médico;
- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por paciente;
- Relatório de Consultas agendadas/efetuadas por tipo de consulta;

4.3. Controle de atendimento na emergência

- Relatório de Atendimentos realizados por período;
- Relatório de Atendimentos realizados por médico;
- Relatório de Atendimentos realizados por tipo de atendimento;

4.4. Controle de Farmácia

- Relatório de estoque de medicamentos;
- Relatório de medicamentos a repor;
- Relatório de medicamentos fornecidos por paciente;
- Relatório de medicamentos controlados;
- Relatório de histórico de fornecimento de medicamentos para pacientes;
- Relatório de medicamentos fornecidos por período de forma resumida ou detalhada;

4.5 Controle de solicitações de Exames e Digitação de Laudos Laboratoriais

- Relatório de Solicitações de Exames por período;
- Relatório de Solicitações de Exames por médico;
- Relatório de Solicitações de Exames por tipo de exame;

5. Configuração mínima

Para que o sistema funcione em plena performance e sem problemas de manutenção, faz-se necessário que os computadores que iram utilizar o sistema tenham no mínimo as seguintes configurações:

Setores

- 1 Computador com processador de no mínimo 1.0Ghz, 512Mb de Memória Ram, HD 40Gb;

Servidor de Banco de Dados

- 1 Computador com processador de no mínimo 2.0Mhz, 1Gb de Memória Ram, HD 80Gb, impressora, Gravador de CD;

6. Custo de Implantação e locação do Sistema

6.1. Proposta

Locação mensal do sistema..... R\$ 500,00

6.1.1. Observações

6.1.1.1.1. O Dpto. de Saúde terá direito aos módulos propostos acima com direito a novos módulos que venham a ser implementados futuramente no sistema.

6.1.1.1.2. O custo de deslocamento será cobrado em casos em que o Dpto. de Saúde solicite visitas para treinamentos futuros salvo o treinamento inicial do sistema onde não será cobrado custo de deslocamento pois o mesmo já está incluso no valor da implantação.

6.1.1.1.3. Nos valores acima não estão inclusos o fornecimento equipamento para reconhecimento biométrico da impressão digital, sendo necessário aquisição do mesmo por parte da prefeitura.

Manoel Ribas, 07 de Julho de 2015

ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA ME
Leidiane M. de Camargo Guaitaneli

ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA - ME
CNPJ 07.942.200/0001-02

Maringá-PR, 07 de Julho de 2015

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA - PR

Exmo. sr. Secretário

Apresentamos nossa proposta comercial para implementação do SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE INTEGRADO ELOTECH.

Como especialistas em Administração Pública, reconhecemos que os problemas enfrentados pelas prefeituras municipais é grave, chegando a inviabilizar o trabalho em prol da comunidade pela reprovação das contas por falhas na sistemática.

O Software de Gestão de Saúde Integrado ELOTECH, está há vinte três anos no mercado, nos permitimos elencar alguns fatos causadores destes problemas. O primeiro é a inexistência de atendimento ao usuário com qualidade e nos prazos necessários, que acabam por inviabilizar a utilização de alguns sistemas de boa qualidade. Falta estrutura e profissionalismo.

O mais grave, porém, é que algumas empresas recentemente têm se valido de expedientes inadequados para ocupar o mercado, oferecendo produtos que não existem e dotados de recursos que são incapazes de ofertar, aliado a serviços para os quais não estão aptos a prestar. Isto é desonesto e não prospera.

Nós, da **JR Sistemas**, aliamos produtos e serviços de qualidade superior, seguindo a linha traçada há vários anos e que vem dando bons frutos. "Não vendemos o que não podemos entregar e entregamos exatamente aquilo que vendemos".

Para tanto, nosso trabalho será realizado em diversas frentes, incluindo o levantamento do ambiente de informações atual, conversão das informações pré-existentes, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários, além da adequação do software às necessidades do cliente. Em alguns casos, sugerimos a revisão de rotinas e do trâmite de informações e documentos, visando agilidade e segurança. Mas sempre a participação ativa e compromissada dos servidores municipais é fundamental e decisivo.

O Software de Gestão de Saúde Integrado Elotech em números:

- 23 anos de mercado;
- 312 clientes em 08 estados do Brasil atendidos;
- Mais de 86 prefeituras atendidas somente no estado do Paraná;
- 35 novos clientes nos últimos 12 meses;
- Milhares de usuários que conferiram nota média de 8,6 pelo atendimento ao usuário;
- Média histórica de 98% de renovação contratual;
- 0% (ZERO por cento) de rescisão contratual motivada por insuficiência técnica;
- Máximo de 72 horas para a adequação dos sistemas às normas do TCE-PR;
- 105 profissionais envolvidos no negócio Elotech em todo País;
- Faturamento anual de cerca de R\$ 4 milhões.

JR SISTEMAS PÚBLICOS DE INFORMÁTICA LTDA

Av. dos Palmares, 163 Sala 02 – CEP 87047-035 (044) 3029-2179 – 9116-3071 - Maringá-PR

CNPJ 08.324.898/0001-65 – Inscrição Municipal CMC 159 e ICMS isenta

www.jrsistemaspublicos.com.br e-mail: junior@jrsistemaspublicos.com.br

Algumas Referências

- Prefeitura Municipal de Sarandi-PR
- Prefeitura Municipal de Palotina-PR

Esta é, em resumo, da proposta de uma empresa séria e bem conceituada, que alia alta tecnologia, profundo conhecimento técnico e extremo profissionalismo, oferecendo os melhores produtos e prestando os melhores serviços e valorização aos recursos humanos.

→ Investimentos:

SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA ELOTECH GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
12	LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
TOTAL			R\$ 11.260,00

→ Desembolso financeiro:

- O valor referente à manutenção será quitado no 1º dia útil de cada mês e será faturada somente após a emissão do termo de aceite dos serviços.

- O valor referente à conversão de dados, implantação e treinamento será quitado em até 05 dias após assinatura do contrato.

- As despesas de viagem(combustível e alimentação) para suporte técnico serão reembolsadas pela CML.

- Nossa proposta comercial contempla todos os custos para execução deste PROJETO, não haverá nenhuma cobrança de despesa adicional ou eventual.

Atenciosamente

08.324.898/0001-65

JR SISTEMAS PÚBLICOS DE
INFORMÁTICA LTDA

Av. dos Palmares, 163 Sala 02 - CEP
87047-035 (044) 3029-2179 - 9116-3071
Maringá-PR

ROSALVO BACELAR DE LIMA JUNIOR

Relacionamento & Mercado

JR SISTEMAS PÚBLICOS DE INFORMÁTICA LTDA

Av. dos Palmares, 163 Sala 02 - CEP 87047-035 (044) 3029-2179 - 9116-3071 - Maringá-PR

CNPJ 08.324.898/0001-65 - Inscrição Municipal CMC 159 e ICMS isenta

www.jrsistemaspublicos.com.br e-mail: junior@jrsistemaspublicos.com.br

Maringá, 08 de Julho de 2015

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Gestão Municipal de Saúde:

Módulos:

- Cadastro de Pacientes;
- Agendamento de Consultas;
- Prontuário Eletrônico;
- Controle de Farmácia;
- Controle de Vacinação;
- Controle Laboratorial.

INVESTIMENTO:

- ✓ Implantação e Treinamento:
✓ R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
- ✓ Locação Mensal:
✓ R\$ 720,00 (Setecentos e vinte Reais) mensais.

Sem mais para o momento ficamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

14.376.039/0001-12

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

AV. CERRO AZUL, 864 SALA 03

ZONA 02 - CEP 87010-000

MARINGÁ - PR

INGÁ DIGITAL LTDA
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 20 de Julho de 2015.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. Elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 de Julho de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

– *"Contrato de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado no controle adequado de medicamentos e registros em geral na Farmácia Municipal, por um período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 1354 = 33.90.39.08.00 – Manutenção de Software

FR 303 – Saúde Impostos

R\$ 6.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 17 de julho de 2015, procedemos à efetivação de orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, onde nos foi apresentados os seguintes preços:

ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA-ME pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anual.

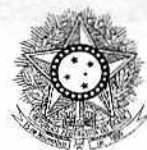
JR SISTEMAS PUBLICOS DE INFORMATICO LTDA pelo valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) anual.

INGÁ DIGITAL LTDA pelo valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anual.

Diante do valor apresentado, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 22 de Julho de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE CPL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.942.200/0001-02

Certidão nº: 110626058/2015

Expedição: 07/07/2015, às 15:20:45

Validade: 02/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.942.200/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07942200/0001-02
Razão Social: ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA ME
Nome Fantasia: S O S SOFTWARE E CONSULTORIA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 1313 / CENTRO / MANOEL RIBAS / PR / 85260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062903551050520940

Informação obtida em 07/07/2015, às 14:46:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME
CNPJ: 07.942.200/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:10:11 do dia 11/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2015.

Código de controle da certidão: **2682.6794.F5AC.B3F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 244

Protocolo: 1474/2015

Requerente: LEIDIANE M. C. GUAITANELI

Finalidade: Outros

Alvará:

Data Abertura:

CMC: 3542

CGCM: 000000000000285386 ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME

Cadastro: 2 00000030

Inscrição

CPF/CNPJ: 07.942.200/0001-02

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Nro: 435 Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

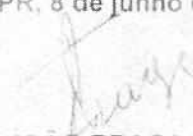
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que verificando o cadastro do contribuinte acima mencionado, não existe débitos pendentes até esta data.

Fica ressalvado o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte ou de terceiros em conformidade com a legislação vigente.

VALIDADE DE 90 DIA(S)

MANOEL RIBAS - PR, 8 de junho de 2015

Emitido por: Orlando Garcia Neto


JOÃO BRAGA

Secretário Municipal de Finanças
Portaria 134/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.942.200/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/04/2006

NOME EMPRESARIAL
ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
S.O.S. - SOFTWARE E CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO COMPLEMENTO
435

CEP BAIRRO/DISTRITO
85.260-000 CENTRO

MUNICÍPIO
MANOEL RIBAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3435-3002 / (34) 3435-3002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/04/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/07/2015** às **14:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110597815-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for de 1ª filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação) ANDERSON DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (RM) PORFÍRIO EMÍLIO DA SILVA		MARTÁ EUGÊNIA FUCHI DA SILVA	
NASCIMENTO (dia/mês/ano) 12-11-1978	IDENTIFICAÇÃO (CPF) 123.456.789-0	UF SP	PAÍS BR
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (preencher somente se for o caso)			
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, distrito) AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 435	
COMPLEMENTO ENDOU	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13200-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANOEL RIBAS		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ.			
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 001	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EM REGISTRO ANDERSON DA SILVA - FOTÓGRAFIA E CONSULTORIA - M.E.			
LOCALIZAÇÃO (rua, número, complemento, bairro, distrito) Avenida Sete de Setembro		NÚMERO 435	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13200-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MANOEL RIBAS		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4782-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Atividades secundárias 5829-1/00 6204-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-04-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.942.200/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, se for o caso) ANDERSON DA SILVA - FOTÓGRAFIA E CONSULTORIA ME			
DATA DA ASSINATURA 30-10-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2009
SOB NÚMERO 20097009059
Protocolo: 09/700905-9, DE 09/11/2009

Empresa: 11 1.0597815-2

Prefeitura Municipal de Manoel Ribas



CNPJ 75.069.811/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 7

Exercício: 2015

Cad. Econômico: 00000030 **CNPJ/CPF:** 07942200000102

Razão Social: ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME

Nome Fantasia: SOS CONSULTORIA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO

Nº 435

Bairro: CENTRO

CNAE: 0001320

Horário: DAS 8:00 ÀS 18:00

Atividades: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

MANOEL RIBAS - PR, terça-feira, 20 de janeiro de 2015

Emitido por: Valdinei Carneiro da Silva


ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal


JOÃO BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 134/2014

Exercício: 2016	Exercício: 2017	Exercício: 2018	Exercício: 2019
Vistoria/Revalidação ____/____/____	Vistoria/Revalidação ____/____/____	Vistoria/Revalidação ____/____/____	Vistoria/Revalidação ____/____/____
Carimbo/Assinatura Fiscal	Carimbo/Assinatura Fiscal	Carimbo/Assinatura Fiscal	Carimbo/Assinatura Fiscal

A fixar em local visível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

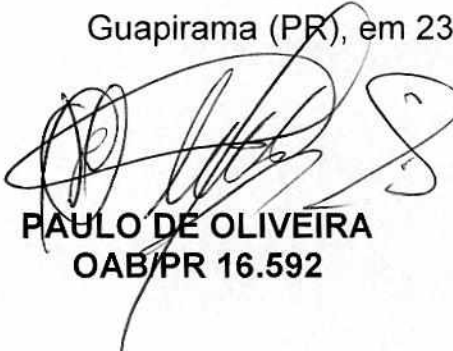
À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 23 de julho de 2015.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2015**

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 MESES pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anual, para **ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA -ME**

Guapirama, em 24 de julho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO Nº 020/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto da Dispensa nº 019/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME**, com sede na cidade de Manoel Ribas/PR, sito à Avenida Sete de Setembro, 435, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.200/0001-02, representada por Anderson da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 025.957.579-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.486.006-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Dispensa nº 019/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 24/07/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo pago em 12 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do serviços licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-023 33.90.39.08.00 FR- 303 D= 1354

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 meses e terá sua vigência na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa nº 019/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 29 de julho de 2015


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA - M.E
CNPJ 07.942.200/0001-02

ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO Nº 020/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto da Dispensa nº 019/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME**, com sede na cidade de Manoel Ribas/PR, sito à Avenida Sete de Setembro, 435, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.200/0001-02, representada por Anderson da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 025.957.579-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.486.006-2, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Dispensa nº 019/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 24/07/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMACIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo pago em 12 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do serviços licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-023 33.90.39.08.00 FR- 303 D= 1354

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 meses e terá sua vigência na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa nº 019/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 29 de julho de 2015


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA - M.E
CNPJ 07.942.200/0001-02

ANDERSON DA SILVA - SOFTWARE E CONSULTORIA - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, EM E-MATE, MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM e PORTAL DA TRANSPARENCIA. CAMBARÁ 11 de agosto de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 053/2015
EXTRATO DA ATA 070/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 DE AGOSTO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - ME
VALOR: R\$ 104.098,50 (cento e quatro mil noventa e oito reais e cinquenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
DISPENSA 019/2015 - EXTRATO DO CONTRATO 020/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JULHO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA – SOFTWARE E CONSULTORIA-ME

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/15
(Edital nº 006/14)

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o ofício nº 104/15-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 012640/15 em 23/06/2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 442/14 de 21 de outubro de 2014;
RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 006/14 – Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 009/14 – Classificação Final, de 11 de dezembro de 2014, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados da datado Edital de Convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

01- ANDREIA CRISTINA CARDOSO DE CARVALHO

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
2. Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
3. Comprovante de Escolaridade (original);
4. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
5. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
6. 01 (uma) foto 3x4;
7. Fotocópia do comprovante de endereço;
8. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de julho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

de meios para o Programa de 2014 - GOVERNO LAZER E CIDADANIA, para garantir recursos do Barracão Principal do Parque de Exposição para isso a anulação de dotação orçamentária na LDO Exercício 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapi de Agosto do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LEI Nº 469/2015

Autoriza o Poder Executivo a abertura de na importância de R\$200.000,00 (Duzentos

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SAN

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento para o corrente exercício, um Crédito Adicional até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme 09 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04 – Divisão de Cultura

13.392.0014.1.091 – Construção de Barracão de Exposição

449051.0000 – Obras e Instalações
R\$ 200.000,00

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 2º Para cobertura do Crédito citado servirá de recurso a anulação de cotação abaixo descrito:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E

001 – Divisão de Obras e Urbanismo

06.182.0016.1.015 – Cidade mais segura

449052.0000 – Equipamento e Material
R\$ 26.000,00

FR 000 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2.058 – Serviço de limpeza

449052.0000 – Equipamento e Material
R\$ 100.000,00

FR 000 – Recursos Ordinários Livres

26.782.0015.2.057 – Manutenção da

Serviço

449052.0000 – Equipamento e Material
R\$ 74.000,00

FR 000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirã de Agosto do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 075/2015. Objeto: Projeto de Arrolamento de Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pelo fato de contar com o projeto de urbanização. Ratificação de de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor: R\$ 1.000,00. C.R. GONÇALVES & PRADO LTDA - ME - CNPJ nº 14.080.888/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

96

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

– *"VIRADA ANUAL - Contrato de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado no controle adequado de medicamentos e registros em geral na Farmácia Municipal, por um período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 1354 = 33.90.39.08.00 – Manutenção de Software

FR 303 – Saúde Impostos

R\$ 3.500,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta